

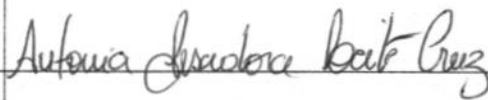




**ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1305.01/2016FG, – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2016, às 14:00 (quatorze horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, estando presente a Equipe de Pregão desta Prefeitura, composta por: Antonia Isadora Leite Cruz – Pregoeira, Luciana Cristina Rodrigues Miranda e Paulo Bruno Alves – membros. Em seguida realizou-se a abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento com restauração e instalação de persianas, cortinas blackout e estofados em conformidade com o termo de referência**, devidamente aprovada pela Procuradoria deste Município, conforme parecer constante do presente processo. Após as apresentações proferiu algumas informações iniciais, observando pontos do edital. Vale ressaltar, que estava presente ao certame apenas uma empresa, sendo ela: **1 – A. MARCELINO DE OLIVEIRA- ME**, pessoa jurídica de direito privado sediada em Sobral, estado do Ceará, a Rua Jornalista Deolindo Barreto, 1149, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 13.553.388/0001-08, representada por Jeová Ferreira Andrade Junior (**procurador**), brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Floresta, 179, AP. 02, Bairro campo dos Velhos, Sobral, portador do CPF nº 477.213.673-87. A Pregoeira convocou o representante da licitante para apresentação dos documentos, ou seja: credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação da empresa acima identificada. Após o recebimento dos mesmos, passou-se para a análise dos documentos supracitados. A Sra. Pregoeira faz constar que a empresa está devidamente credenciada para as fases seguintes, questionou se o mesmo concordava com o resultado, onde respondeu que sim, não tendo nada a discordar. Sendo assim procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços, a qual foi rubricada pelos presentes e analisada, logo em seguida foi constatado que a mesma encontra-se em conformidade com o Edital e classificada para as demais fases. Deu-se início a fase de lances. A Pregoeira faz constar na presente ata que onde embora tenha insistido, o licitante presente não ofertou lance verbal alegando que seus valores já estão dentro das margens praticadas no mercado local, totalizando o valor de R\$ 71.818,00 (setenta e um mil oitocentos e dezoito reais). Foi então aberto o envelope contendo os documentos de Habilitação para que seja analisado em conformidade com o Edital. A Pregoeira faz constar que a empresa **A. MARCELINO DE OLIVEIRA-**



**ME** encontra-se inabilitada por descumprir com as exigências editalícias nos itens: "5.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, *IV – Qualificação econômico-Financeira, conforme o caso: a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício social na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado*" não apresentando referido documento; b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – apresentando referido documento com data de validade vencida. A Pregoeira faz constar ainda que o licitante apresentou documentos relativos a regularidade jurídica sem selo de autenticidade em cartório de títulos. Considerando haver apenas uma única empresa licitante interessada na referida licitação, a Pregoeira resolve conceder a empresa inabilitada o prazo de 08 (oito) dias para reapresentação da documentação de habilitação na forma do Art. 48 §3º da Lei 8.666/93, Nada tendo mais a considerar, Foi encerrada a presente Sessão.

<b>EQUIPE DE PREGÃO</b>	<b>ASSINATURAS</b>
Antonia Isadora Leite Cruz Pregoeira	
Luciana Cristina Rodrigues Miranda Membro	
Paulo Bruno Alves Membro	
<b>EMPRESA PARTICIPANTE</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>A. MARCELINO DE OLIVEIRA- ME</b> Jeová Ferreira Andrade Junior (procurador)	